

Resolução CONSUN 52/96

Aprova o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração e Mercado Internacional, e seu respectivo Currículo.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 55/96 e consoante o Parecer CONSUN 38/96, ambos de 17 de setembro de 1996, baixa a seguinte

R E S O L U Ç ã O

Artigo 1º - Fica aprovado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração e Mercado Internacional, em nível de Especialização Técnico-Profissional e Habilitação em Magistério Superior, com 50 vagas por turma, duração de 18 meses.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme anexo, o Currículo do referido Curso.

Artigo 3º - Ficam aprovados, também, os Objetivos, o Corpo Docente, a Metodologia, os Critérios de Avaliação, e o Conteúdo Programático de cada Módulo, constantes no Parecer CONSUN 38/96.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 1996.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSUN 52/96

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO E MERCADO INTERNACIONAL
- ESPECIALIZAÇÃO - TÉCNICO-PROFISSIONAL - C.H. 462 h/a - 18 meses
- HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO SUPERIOR - C.H. 522 h/a - 18 meses

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
Globalização e Mercado Mundializado	36
Integração e Blocos Comerciais I: Mercosul e Nafta	36
Integração e Blocos Comerciais II: União Européia e APEC	36
Dinâmica e Prática do Comércio Exterior	32
Geopolítica, Informação e Estratégia Empresarial	32
Publicidade e Propaganda Global	32
Administração para Empresas Inteligentes	32
Economia Internacional	32
Instituições e Regimes Internacionais	32
Modelos de Produção e Gestão	32
Metodologia do Trabalho Científico	30
Trabalho de Conclusão de Curso	100
Didática do Ensino Superior*	60
Total	462/522

(*) Disciplina obrigatória somente para os que optarem pela Habilitação em Magistério Superior.